

P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

*Publicação em
26/08/21 pág. 5
O Popular*

CONVENIO Nº 0001/2021
TERMO ADITIVO Nº 0002/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARMO/RJ E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO
CARMO.**

O **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no documento de identidade de nº 09127293-0, expedido pelo Detran/RJ, e CPF de nº 029.052.507-12, residente e domiciliada à Rua Ubelart, 585, Casa 01, Centro, Carmo/RJ, e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **ARMANDO JOSÉ BRAGA MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade de nº 05.441.407-7, expedido pelo DETRAN/RJ, sob o CPF de nº 815.055.587-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Goulart, nº 37, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes; na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.080, de 19/09/90, Lei nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3.410/2013, Portaria nº 142/2014; Portaria nº 2.567/2016; Lei 12.101, de 27/11/09, Lei Municipal 2126 de 27/01/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, para alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** do Convênio e **CLÁUSULA IV - DAS METAS QUANTITATIVAS**, inciso III, alínea "q", do documento descritivo, mantendo-se todas as demais cláusulas do referido contrato e passando a ter a seguinte redação as presentes cláusulas aditivas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de 01 de Abril de 2021 e término em 01 de Julho de 2021, podendo de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado;

Parágrafo Primeiro: Fica a eficácia do convênio condicionada à regularização da documentação e certidões exigidas pela Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura;

Parágrafo Segundo: Nenhuma transferência de recursos ocorrerá até que a regularização mencionada no parágrafo anterior seja efetuada.

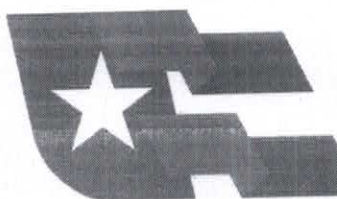
CLÁUSULA IV - DAS METAS QUANTITATIVAS

O documento descritivo, parte integrante deste documento, terá validade de 03 (três) meses, também podendo ser prorrogado por vontade das partes.

No que tange a **CLÁUSULA IV - DAS METAS QUANTITATIVAS**, inciso III, alínea "q", do documento descritivo, retifica-se que fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde é responsável pelo serviço

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24
Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

de transporte de qualquer paciente internado, que seja avaliado e classificado de baixa e/ou média e alta complexidade, conforme estabelecido no convênio.

Carmo/RJ, 25 de Março de 2021.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Carmo/RJ
Port.0004/2021

ARMANDO JOSÉ BRAGA MONTEIRO
PROVEDOR DO HOSPITAL NOSSA
SENHORA DO CARMO

ARMANDO JOSÉ BRAGA MONTEIRO
Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo

Testemunhas:

1.

CPF

166.801.137-92

2.

CPF

2153 2473818